



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 17 de Maio de 2019 • Ano VI • Nº 1259

Esta edição encontra-se no site: www.ibipitanga.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo referente ao processo Licitatório Pregão Presencial nº027/2019 - PP.**
- **Edital do Pregão Presencial Nº. 031-2019-PP Processo Administrativo Nº 058/2019** - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Edital do Pregão Presencial Nº. 032-2019-PP Processo Administrativo Nº 059/2019** - Objeto: Aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019-PP.

Versam os autos sobre o **Processo Licitatório-Pregão Presencial nº 027-2019-PP**, cujo objeto se refere sobre aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, cuja sessão de abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação ocorreu no dia 09 de maio de 2019, sagrando-se vencedoras na fase de lances as seguintes licitantes: **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. LTDA**, CNPJ nº07.580.167/0001-18; **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº08.765.948/0001-40; **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPOR. LTDA**, CNPJ nº11.311.773/0001-05; **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ nº04.570.113/0001-83; **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº09.312.074/0001-38; **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 10.197.423/0001-05.

Em sendo assim, com vistas a adjudicação, se efetuou análise das propostas de preços vencedoras, em cada lote, com os valores referenciais, então obtidos mediante pesquisa em banco de preços, a disposição desta Pregoeira, constatando-se que os valores apresentados pelas empresas se encontram superiores ao estimado, prejudicando, desta forma a adjudicação do certame, pois os preços propostos pelas licitantes, em todos os lotes, não se verificam vantajosos para a administração, conflitando, portanto, com o quanto normatizado no artigo 3º da Lei 8.666/93, assim redigido: ***“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”***, razão pela qual não os adjudica, resultando, portanto, FRACASSADOS.

Sabe-se que uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-

benefício, impõe-se a revogação deste processo licitatório. Convém citar o seguinte precedente:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008, grifou-se)"

Desta forma, considerando o motivo esposado, considerando que a totalidade dos lotes deste certame resultaram fracassados, e, com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, prefere-se por revogar o certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***.

Publica-se para ciência dos interessados, no Diário Oficial do município, prescindindo de qualquer outro meio para tal fim.

Ibipitanga, em 15 de maio de 2019.


Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-PREGOEIRA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, em 15 de maio de 2019 acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão e sua e sua Equipe de Apoio, designados pelo pelo **Decreto nº 004/2019 de 03 de janeiro de 2019**.

2. Unidades Interessadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo V (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO
DATA: 29.05.2019
HORA: 14:00h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC
2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde
2192 – Manutenção do SAMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2065 – Gestão do Piso da Atenção Básica-PAB
Elemento de Despesa:
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02/14/23

PRAZO DE ENTREGA : PARCELADO ATÉ 12 MESES.

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSSES EQUIPAMENTOS.

**Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRO (A)—**

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 14:00h. do dia 29 de maio de 2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal delbipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



10.1 – Este edital refere-se ao **Pregão Presencial 031-2019-PP** pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA** pelo Gestor de cada Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO II) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concordatária ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, **PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**, podendo utilizar modelo contido no ANEXO IV deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO VI deste Edital;

14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

14.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O LOTE COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo lote, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para os respectivos LOTES.

15.2.5. Os itens dos lotes cotados deveram atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2.6. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.7. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

15.2.8. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.9. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

15.3.2. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

15.3.3. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.5. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

15.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.3.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15.3.8. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

15.3.9. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

15.4.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.4.2. A entrega dos produtos objeto desta licitação é para o ano de 2019 a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art 57 da Lei 8.666/93;

15.4.3. As observações sobre o fornecimento deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

15.4.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material solicitado de até 10 (DEZ) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

15.4.5 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao LOTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

16.3.7. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.3.9. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

17- DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;

17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

17.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

17.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

17.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 - Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

17.6.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.6.3 Declaração da expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga, ministrará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, treinamento técnico e operacional para os equipamentos de uso hospitalar;

17.6.4 Declaração de assistência técnica ou representação técnica especializada, que é apta a prestação de serviços e instalação dos equipamentos hospitalares licitados, responsável pela garantia do equipamento, sem custos ao município;

17.6.5 Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de que realizou visita no local onde será instalados os equipamentos hospitalares, para segurança na instalação e bom funcionamento.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo V.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI;

18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, porLOTE;

18.4 – Em seguida identificará em cada LOTE a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por LOTE e o valor estimado para a licitação;

18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por LOTE ofertado;

18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por LOTE, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por LOTE, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;

18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por LOTE será declarado vencedor na ordem de classificação;

18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por LOTE;

18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

18.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

19– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por LOTE, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 19.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

20 – ESCLARECIMENTO

- 20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.
21.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:
21.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
21.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
21.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Clériston Andrade, s/n – centro – Ibipitanga-BA.
21.4.5– Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;
21.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo V – Modelo de declaração de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Anexo VII-Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo VIII – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibipitanga-Ba, 14 de maio de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019-PP**

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 – Descrição e quantitativo:

Lote I – Aquisição de equipamento hospitalar - Autoclave

Item	Descrição	Quantidade
1	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros)	1 Unidade

Lote II – Aquisição de equipamento hospitalar – Gerador

Item	Descrição	Quantidade
1	Grupo Gerador (8 a 100 KVA): Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0/78.0 kVAs (regime de operação contínuo/Stand-By), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220v.	1 Unidade

Lote III – Aquisição de equipamento e materiais para Unidades de Saúde

Item	Descrição	Quantidade
01	Armário de aço, dimensões: Altura de 180 a 210cm x Largura de 70 a 110cm, com 04 Prateleiras com capacidade mínima de 40kg.	5 Unidades
02	Armário Vitrine em aço/ferro pintado, 02 portas, com laterais de vidro.	2 Unidades
03	Ambú Adulto completo	3 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



04	Ambú Infantil completo	3 Unidades
05	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital	3 Unidades
06	Balança antropométrica infantil digital - estrutura interna aço carbono; cor branca; capacidades 15kg c/ divisões de 5g; concha anatômica em polipropileno; display led c/ 6 dígitos; pés reguláveis; fonte externa 90 a 240 VAC.	2 Unidades
07	Balança digital de piso	26 Unidades
08	Biombo triplo com rodízios	3 Unidades
09	Braçadeira para injeção com apoio de braço acolchoado	3 Unidades
10	Cadeiras de Rodas Adulto em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas.	5 Unidades
11	Carro para Transporte de Materiais (diversos), fechado, em aço inox, Altura de 90cm a 110cm x Largura de 50cm x Comprimento de 50cm a 70cm.	1 Unidade
12	Carro de curativo com balde, bacia e rodízios	3 Unidades
13	Central de nebulização tipo/ n° de saídas: compressor/4 saídas potência: mínimo de 1/4 de HP suporte com rodízios.	2 Unidades
14	Cinto de segurança comum p/ prancha imobilizadora de remoção - Adulto	2 Unidades
15	Cinto de segurança tipo aranha p/ prancha imobilizadora de remoção - Adulto	2 Unidades
16	Colar Cervical de Resgate PP - Lilás	2 Unidades
17	Colar Cervical de Resgate P - Azul Royal	5 Unidades
18	Colar Cervical de Resgate M - Laranja	5 Unidades
19	Colar Cervical de Resgate G - Verde	5 Unidades
20	Colar Cervical de Resgate Neonatal - Rosa	2 Unidades
21	Comadre para coleta de urina em aço inoxidável 2000ml com alça	20 Unidades
22	Conjunto p/ Nebulização Conector verde 9/16"-Adulto	50 Unidades
23	Conjunto p/ Nebulização Conector verde 9/16"-Infantil	50 Unidades
24	Detector fetal portátil	10 Unidades
25	Dispensador para sabonete líquido com capacidade mínima de 400 ml cor branca	5 Unidades
26	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	18 Unidades
27	Esfigmomanômetro	30 Unidades
28	Esfigmomanômetro de Pedestal tipo Aneroide em aço/ferro pintado, adulto, braçadeira em nylon e fecho metal.	2 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



29	Estetoscópio	30 Unidades
30	Foco de luz Clínico c/ rodízios	6 Unidades
31	Garrote, material tecido elástico, comprimento 30, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, largura 5.	30 Unidades
32	Glicosímetro Accu-chek Active	5 Unidades
33	Imobilizador de cabeça impermeável p/ prancha de resgate	3 Unidades
34	Lanterna Clínica - Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	6 Unidades
35	Maca ginecológica	1 Unidade
36	Maleta para medicamentos - Grande 44x24x22 cm	5 Unidades
37	Mascara c/ reservatório de oxigênio alta concentração - Adulto	5 Unidades
38	Mascara c/ reservatório de oxigênio alta concentração - Infantil	5 Unidades
39	Mesa auxiliar hospitalar, material tampo e prateleira aço inoxidável, formato semi-circular, comprimento tampo 120 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios.	2 Unidades
40	Mesa auxiliar, material estrutura armação aço inoxidável, tubos 1", material tampo e prateleira aço inoxidável, formato bordas laterais p/ baixo e p/ dentro sem arestas, medida tampo 60x40x80 cm, com rodízios de 3" c/ aro de borracha termoplástica.	2 Unidades
41	Mesa de Exames em aço inoxidável, móvel, com suporte para papel.	5 Unidades
42	Tala Aramada em EVA Conjunto 4 Peças para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. Cores e tamanhos diferentes	5 Unidades
43	Mocho banco giratório pintado assento estofado c/ rodízios	2 Unidades
44	Negatoscópio 1 corpo de parede	2 Unidades
45	Óculos de proteção	5 Unidades
46	Otoscópio clínico c/ espéculos	10 Unidades
47	Papagaio para coletar urina, material aço inox.	5 Unidades
48	Porta papel toalha interfolha cor branca com visor e chave	10 Unidades
49	Prancha longa em fibra de polietileno - vermelho	1 Unidade
50	Suporte de Soro em aço inoxidável tipo Pedestal	10 Unidades
51	Termômetro clínico digital	40 Unidades
52	Termômetro digital máxima e mínima com sonda p/ geladeira	15 Unidades
53	Termômetro para geladeira Capela c/ haste flexível mercúrio	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	Unidades
--	----------

Lote IV – Aquisição de equipamentos – Informática

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador (desktop-básico) com processador 3.6Ghz, 3Mb cache, 02 núcleos, 7ª Geração ou superior, Hd 500Gb, 8Gb RAM, DDR4 2.133 MHZ ou superior, unidade de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, mouse USB, monitor LED 19”, Windows 10 Pro (64 bits).	40 Unidades
02	No-break 1,2 kva; potência mínima de 600w; entrada 115/127/220V com comutação automática; saída 110/115; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240w; no mínimo 06 tomadas.	20 Unidades
03	Impressora Laser Monocromática; Res. mínima de 1200x1200 DPI; velocidade 35 PPM; Tam. de papel A5 até ofício; capac. de entrada de 200 páginas; ciclo mensal: 50.000 páginas; USB; compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n;	8 Unidades
04	Estabilizador 1000VA, entrada bivolt, saída 115v, com 6 tomadas.	15 Unidades
05	Estabilizador 300VA, entrada bivolt, saída 115v, com 4 tomadas.	20 Unidades
06	Impressora Multifuncional, tanque de tinta, com WI-FI, USB, USB 2.0 de alta velocidade, tipo colorida, alimentação: bivolt.	3 Unidades
07	Notebook de 7ª geração, Mínimo 4Mb de cache, superior a 4GB memória RAM; 1TB de HD, Windows 10, Oficce 2016, Tela mínima 15,1”, Expansível até 16Gb; Barramento da memória DDR4; Windows 10; Voltagem Bivolt.	5 Unidades
08	Tablet com Android superior a 5, processador Quad Core 1.3GHz ou superior, tela superior a 7,0”, resolução 2,0 MP ou superior, gravador de vídeo Hd, 8 GB RAM ou superior, suporte para cartão de memória micro Sd até 200 GB, conexão Wi-Fi.	30 Unidades
09	Teclado para computador com conexão usb, plug& play conexão automática, abnt2, 107 teclas, com fio.	10 Unidades
10	Mouse para computador com conexão usb, plug& play conexão automática, 800 dpi, 2 botões mais scroll, com fio.	10 Unidades
11	Switch com 24 portas RJ45, 10/100 Mbps, Alimentação 100-240V.	1 Unidade

2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Municipal de Saúde, como também atender a proposta nº 11500.259000/1180-02 do Ministério da Saúde, conforme quantitativo e especificação técnica constante acima.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e materiais permanente do presente termo visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como também a proposta de aquisição de equipamentos nº 11500.259000/1180-02 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de Emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde, assim como a garantia de conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada no município. Tendo o objeto deste Termo de Referência, amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, e na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Vale ressaltar que está disponibilizado para o município através de repasse de recursos Fundo a Fundo, para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, conforme propostas nº 11500.259000/1180-01 e 11500.259000/1180-02, com proventos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de parte dos equipamentos listado nesse termo, sendo os demais adquiridos com recurso próprio.

4. ORÇAMENTO

Essa contratação tem uma estimativa de custo no valor global de R\$ 550.309,12 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e nove reais e doze centavos), segundo preços praticados no site www.bancodeprecos.com.br e Proposta Ministerial em anexos.

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO DE FONTE E DOTAÇÃO		
Objeto por lote	Fonte	Dotação
Lote I – Aquisição de equipamentos hospitalar – Autoclave	23	2299
Lote II – Aquisição de equipamentos hospitalar – Gerador	23	2299
Lote III – Aquisição de equipamentos e materiais para Unidades de Saúde	23	2299
	02	2070
	14	2192
Lote IV – Aquisição de equipamentos - Informática	14	2065
	23	2299
	23	2065
	02	2070

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- ✓ Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ✓ Declaração da expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga, ministrará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, treinamento técnico e operacional para os equipamentos de uso hospitalar;
- ✓ Declaração de assistência técnica ou representação técnica especializada, que é apta a prestação de serviços e instalação dos equipamentos hospitalares licitados, responsável pela garantia do equipamento, sem custos ao município;
- ✓ Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de que realizou visita no local onde será instalados os equipamentos hospitalares, para segurança na instalação e bom funcionamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1- DA CONTRATADA

- ✓ Os equipamentos e materiais permanentes listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Vital Rodrigues da Mata, s/n – Centro, embalado, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizada;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratante, respeitando o prazo exigido;
- ✓ O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ A contratada deverá estar com **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2 – DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- ✓ Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/Ba, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por servidor público designado pela Secretária Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Magda Pina de Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP
ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 031-2019-PP.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, frete, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço POR LOTE, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 031-2019-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para execução total do objeto desta licitação, é de 12 meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2 As observações sobre a execução do objeto contratado, poderão ser realizadas a qualquer tempo deverá ser solucionado o problema no prazo de 03 (três) dias .

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do solicitado de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 031-2019-PP eda Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.031-2019-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC
2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde
2192 – Manutenção do SAMU
2065 – Gestão do Piso da Atenção Básica-PAB
Elemento de Despesa:
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02/14/23

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II-Proposta de Preços) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote I – Aquisição de equipamento hospitalar - Autoclave

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros)	1 Unidade			
TOTAL DO LOTE I					

Lote II – Aquisição de equipamento hospitalar – Gerador

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Grupo Gerador (8 a 100 KVA): Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0/78.0 kVAs (regime de operação contínuo/Stand-By), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220v.	1 Unidade			
TOTAL DO LOTE II					

Lote III – Aquisição de equipamento e materiais para Unidades de Saúde

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	Armário de aço, dimensões: Altura de 180 a 210cm x Largura de 70 a 110cm, com 04 Prateleiras com capacidade mínima de 40kg.	5 Unidades			
02	Armário Vitrine em aço/ferro pintado, 02 portas, com laterais de vidro.	2 Unidades			
03	Ambú Adulto completo	3 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



04	Ambú Infantil completo	3 Unidades			
05	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital	3 Unidades			
06	Balança antropométrica infantil digital - estrutura interna aço carbono; cor branca; capacidades 15kg c/ divisões de 5g; concha anatômica em polipropileno; display led c/ 6 dígitos; pés reguláveis; fonte externa 90 a 240 VAC.	2 Unidades			
07	Balança digital de piso	26 Unidades			
08	Biombo triplo com rodízios	3 Unidades			
09	Braçadeira para injeção com apoio de braço acolchoado	3 Unidades			
10	Cadeiras de Rodas Adulto em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas.	5 Unidades			
11	Carro para Transporte de Materiais (diversos), fechado, em aço inox, Altura de 90cm a 110cm x Largura de 50cm x Comprimento de 50cm a 70cm.	1 Unidade			
12	Carro de curativo com balde, bacia e rodízios	3 Unidades			
13	Central de nebulização tipo/ n° de saídas: compressor/4 saídas potência: mínimo de 1/4 de HP suporte com rodízios.	2 Unidades			
14	Cinto de segurança comum p/ prancha imobilizadora de remoção - Adulto	2 Unidades			
15	Cinto de segurança tipo aranha p/ prancha imobilizadora de remoção - Adulto	2 Unidades			
16	Colar Cervical de Resgate PP - Lilás	2 Unidades			
17	Colar Cervical de Resgate P - Azul Royal	5 Unidades			
18	Colar Cervical de Resgate M - Laranja	5 Unidades			
19	Colar Cervical de Resgate G - Verde	5 Unidades			
20	Colar Cervical de Resgate Neonatal - Rosa	2 Unidades			
21	Comadre para coleta de urina em	20 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	aço inoxidável 2000ml com alça			
22	Conjunto p/ Nebulização Conector verde 9/16"-Adulto	50 Unidades		
23	Conjunto p/ Nebulização Conector verde 9/16"-Infantil	50 Unidades		
24	Detector fetal portátil	10 Unidades		
25	Dispensador para sabonete líquido com capacidade mínima de 400 ml cor branca	5 Unidades		
26	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	18 Unidades		
27	Esfigmomanômetro	30 Unidades		
28	Esfigmomanômetro de Pedestal tipo Aneroide em aço/ferro pintado, adulto, braçadeira em nylon e fecho metal.	2 Unidades		
29	Estetoscópio	30 Unidades		
30	Foco de luz Clínico c/ rodízios	6 Unidades		
31	Garrote, material tecido elástico, comprimento 30, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, largura 5.	30 Unidades		
32	Glicosímetro Accu-chek Active	5 Unidades		
33	Imobilizador de cabeça impermeável p/ prancha de resgate	3 Unidades		
34	Lanterna Clínica - Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	6 Unidades		
35	Maca ginecológica	1 Unidade		
36	Maleta para medicamentos - Grande 44x24x22 cm	5 Unidades		
37	Mascara c/ reservatório de oxigênio alta concentração - Adulto	5 Unidades		
38	Mascara c/ reservatório de oxigênio alta concentração - Infantil	5 Unidades		
39	Mesa auxiliar hospitalar, material tampo e prateleira aço inoxidável, formato semi-circular, comprimento tampo 120 cm, largura tampo 40	2 Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios.				
40	Mesa auxiliar, material estrutura armação aço inoxidável, tubos 1', material tampo e prateleira aço inoxidável, formato bordas laterais p/ baixo e p/ dentro sem arestas, medida tampo 60x40x80 cm, com rodízios de 3' c/ aro de borracha termoplástica.	2 Unidades			
41	Mesa de Exames em aço inoxidável, móvel, com suporte para papel.	5 Unidades			
42	Tala Aramada em EVA Conjunto 4 Peças para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. Cores e tamanhos diferentes	5 Unidades			
43	Mocho banco giratório pintado assento estofado c/ rodízios	2 Unidades			
44	Negatoscópio 1 corpo de parede	2 Unidades			
45	Óculos de proteção	5 Unidades			
46	Otoscópio clínico c/ espéculos	10 Unidades			
47	Papagaio para coletar urina, material aço inox.	5 Unidades			
48	Porta papel toalha interfolha cor branca com visor e chave	10 Unidades			
49	Prancha longa em fibra de polietileno - vermelho	1 Unidade			
50	Suporte de Soro em aço inoxidável tipo Pedestal	10 Unidades			
51	Termômetro clínico digital	40 Unidades			
52	Termômetro digital máxima e mínima com sonda p/ geladeira	15 Unidades			
53	Termômetro para geladeira Capela c/ haste flexível mercúrio	15 Unidades			
TOTAL DO LOTE III					

Lote IV – Aquisição de equipamentos – Informática

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	Computador (desktop-básico) com processador 3.6Ghz, 3Mb cache,	40 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	02 núcleos, 7ª Geração ou superior, Hd 500Gb, 8Gb RAM, DDR4 2.133 MHZ ou superior, unidade de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, mouse USB, monitor LED 19”, Windows 10 Pro (64 bits).				
02	No-break 1,2 kva; potência mínima de 600w; entrada 115/127/220V com comutação automática; saída 110/115; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240w; no mínimo 06 tomadas.	20 Unidades			
03	Impressora Laser Monocromática; Res. mínima de 1200x1200 DPI; velocidade 35 PPM; Tam. de papel A5 até ofício; capac. de entrada de 200 páginas; ciclo mensal: 50.000 páginas; USB; compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n;	8 Unidades			
04	Estabilizador 1000VA, entrada bivolt, saída 115v, com 6 tomadas.	15 Unidades			
05	Estabilizador 300VA, entrada bivolt, saída 115v, com 4 tomadas.	20 Unidades			
06	Impressora Multifuncional, tanque de tinta, com WI-FI, USB, USB 2.0 de alta velocidade, tipo colorida, alimentação: bivolt.	3 Unidades			
07	Notebook de 7ª geração, Mínimo 4Mb de cache, superior a 4GB memória RAM; 1TB de HD, Windows 10, Office 2016, Tela mínima 15,1”, Expansível até 16Gb; Barramento da memória DDR4; Windows 10; Voltagem Bivolt.	5 Unidades			
08	Tablet com Android superior a 5, processador Quad Core 1.3GHz ou superior, tela superior a 7,0”, resolução 2,0 MP ou superior, gravador de vídeo Hd, 8 GB RAM ou superior, suporte para cartão de	30 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	memória micro Sd até 200 GB, conexão Wi-Fi.				
09	Teclado para computador com conexão usb, plug& play conexão automática, abnt2, 107 teclas, com fio.	10 Unidades			
10	Mouse para computador com conexão usb, plug& play conexão automática, 800 dpi, 2 botões mais scroll, com fio.	10 Unidades			
11	Switch com 24 portas RJ45, 10/100 Mbps, Alimentação 100-240V.	1 Unidade			
TOTAL DO LOTE IV					

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os LOTES desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 031-2019-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 031-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 031-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031-2019-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019-PP

ANEXO VII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019**

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, em 15 de maio de 2019 acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-PP**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão e sua e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2019 de 03 de janeiro de 2019**.

2. Unidades Interessadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo V (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO
DATA: 30/05/2019
HORA: 08:30h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC
2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde
2065 – Gestão do Piso da Atenção Básica-PAB

Elemento de Despesa:

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02/14/23

PRAZO DE ENTREGA : PARCELADO ATÉ 12 MESES.

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.

Lais Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRO (A)—

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 30 de maio de 2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao **Pregão Presencial 032-2019-PP** pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor de cada Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO II) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concorratória ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (TERMO DE CREDENCIAMENTO), podendo utilizar modelo contido no ANEXO IV deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO VI deste Edital;

14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

14.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O LOTE COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo lote, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para os respectivos LOTES.

15.2.5. Os itens dos lotes cotados deveram atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2.6. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.7. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

15.2.8. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.9. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

15.3.2. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

15.3.3. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



15.3.5. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

15.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.3.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro;

15.3.8. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

15.3.9. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

15.4.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.4.2. A entrega dos produtos objeto desta licitação é para o ano de 2019 a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art 57 da Lei 8.666/93;

15.4.3. As observações sobre o fornecimento deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

15.4.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material/prestação de serviços solicitado de até 08 (oito) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

15.4.5 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao LOTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

16.3.7. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.3.9. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;

17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

17.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

17.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

17.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 - Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

17.6.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, **Alvará de Licença para Funcionamento**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.6.3 - Apresentar certidão de registro do competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, que comprove a habilitação do responsável técnico para o exercício de atividades compatíveis com os serviços deste documento, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) (PARA O LOTE III)

17.6.4 - Apresentar certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA, e ou CFT, onde se comprove a execução por profissional do quadro permanente de pessoal da licitante, de serviço semelhante, equivalente ou superior do objeto deste;(PARA O LOTE III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



17.6.5 - Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Clínico ou Biomédico devidamente registrado no competente Conselho, ou técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalar devidamente registrado no conselho competente.(PARA O LOTE III).

17.6.6 – Atestado de visita técnica anterior ao certame, em todas as unidades de saúde, para garantir a logística e prestação do serviço. O agendamento da visita técnica deverá ser feito durante o horário comercial das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (77) 36742017, Avenida Clériston Andrade, s/nº - Centro- Ibipitanga/Ba

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo V.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por LOTE;

18.4 – Em seguida identificará em cada LOTE a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por LOTE e o valor estimado para a licitação;

18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por LOTE ofertado;

18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por LOTE, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por LOTE, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;

18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por LOTE será declarado vencedor na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por LOTE;
- 18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 18.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por LOTE, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;
- 19.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

20 – ESCLARECIMENTO

- 20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico cpl.ibipitanga@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

21.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:

21.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

21.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

21.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Clériston Andrade, s/n – centro – Ibipitanga-BA.

21.4.5– Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;

21.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo V – Modelo de declaração de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Anexo VII-Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar
Anexo VIII – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibipitanga-Ba, 14 de maio de 2019.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-PP**

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 – Descrição do objeto:

Lote I: Peças para equipamentos médicos-odontológicos

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD
1	ABAFADOR PARA CAIXA DE ESGOTO COM DUAS CONEXÕES	GNATUS	UND.	5
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 12/21L	STERMAX	UND.	5
3	BORRACHA DA PONTA DO SUCTOR	GNATUS	UND.	5
4	BOTÃO PARA SERINGA TRIPLICE	KAVO	UND.	6
5	BUCHA DENTADA METAL MODELO CASTELINHO	KAVO	UND.	6
6	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO 605	KAVO	UND.	6
7	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO PARAFUSADA	KAVO	UND.	6
8	CABEÇA OCA COM TUBOS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5
9	CABEÇA OCA DO CONTRA ÂNGULO COM TRAVA E PINO	GNATUS	UND.	6
10	CABEÇOTE DO REFLETOR ODONTOLOGICO	KAVO	UND.	5
11	CALÇO DA VALVULA DE ENTRADA DE AR	GNATUS	UND.	5
12	CAMISSA DO CILINDRO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND.	5
13	CONJUNTO TURBINA EIXO E ROLAMENTOS FG PB	GNATUS	UND.	5
14	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA FG	GNATUS	UND.	5
15	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA PB	KAVO	UND.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



16	EIXO DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5
17	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5
18	ENGRANAGEM MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5
19	ENGRENAGEM EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPLETO	KAVO	UND.	5
20	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	KAVO	UND.	5
21	ESTRANGULADOR DUPLO	GNATUS	UND.	5
22	FILTRO DE AR COM REGULADOR E MANOMETRO	ARPRESSS	UND.	5
23	GUARNIÇÃO DOIS FUIROS P/ ALTA ROTAÇÃO	DABI	UND.	5
24	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR A OLÉO 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND.	5
25	JUNTA DO SPRAY DIVERSOS MODELOS	KAVO	UND.	5
26	KIT ABAFADOR DE FELTRO PARA MICROMOTOR INTRA	KAVO	UND.	5
27	KIT CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE ANALOGICA 12/21L	CRISTOFOLI	UND.	2
28	KIT COMPRESSÃO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND.	5
29	KIT ROTOR TURBINA E EIXO PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS	UND.	5
30	LAMPADA BIPINO HALOGENA 12/55	GE	UND.	5
31	LÂMPADA H3 12V/55 W	OSRAM	UND.	6
32	LAMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR 12V/75W	GE	UND.	3
33	MANGUEIRA DE SILICONE 6mm USO GERAL	KAVO	MT	20
34	MANGUEIRA ESPAGUETI PU 3,0 X 1,6	KAVO	MT	20
35	MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO GERAL EM PU 6,6X 3,5 CINZA	KAVO	MT	20
36	MANGUEIRA PARA SUGADOR 10,2 X 7,0 ROLO	KAVO	MT	20
37	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 CINZA	KAVO	MT	20
38	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE PU CINZA	KAVO	MT	20
39	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	STERMAX	UND.	3
40	PARAFUSO ALLEN DO PISTÃO	CRISTOFOLI	UND.	5
41	PARAFUSO PHILLIPS DA VALVULA DE SAIDA DE AR 10mm x 04mm	CRISTOFOLI	UND.	5
42	PARAFUSOS PARA AR/ BAIXA ROTAÇÃO	CRISTOFOLI	UND.	10
43	PARFUSO ALLEN DA PLACA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CRISTOFOLI	UND.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



44	PEDAL MÚLTIPLO	GNATUS	UND.	1
45	PEDAL PROGRESSIVO	GNTUS	UND.	5
46	PINHÃO 09 DENTES CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5
47	PINHÃO 10 DENTES CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5
48	PISTÃO COLUNA A GAS PARA MOCHO	KAVO	UND.	5
49	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UND.	2
50	PONTEIRA EM PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	KAVO	UND.	5
51	PONTEIRA SEM REGISTRO PARA SUCTOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	UND.	5
52	PORTA DETRITOS	GNATUS	UND.	5
53	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	STERMAX	UND.	5
54	RESISTÊNCIA 2 KW AUTOCLAVE HORIZONTAL	RS	UND.	4
55	RESISTENCIA TIPO U PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 1.5KW	RS	UND.	4
56	RODIZIO PARA MOCHO	GNATUS	UND.	10
57	ROTOR DO MICRO MOTOR	KAVO	UND.	5
58	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5
59	SENSOR PT 100 COM CABO DE 1,5MT AUTOCLAVE VERTICAL	CRISTOFOLI	UND.	2
60	SENSOR TÉRMICO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND.	2
61	SOQUETE PARA LÂMPADA - PINO CHATO	GE	UND.	2
62	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA/SANGUE	GNATUS	UND.	5
63	SUPORTE DAS PONTAS COM VALVULA INTERRUPTORA	GNATUS	UND.	5
64	TAMPA DA CABEÇA DA ALTA ROTAÇÃO FG PB	KAVO	UND.	5
65	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5
66	TAMPA DO COPO SEPARADOR DE DETRITOS E O SEPARADOR DE DETRITOS	KAVO	UND.	5
67	TAMPA DO SPRAY TRÊS FUROS	KAVO	UND.	5
68	TERMINAL BORDEM PARA EQUIPO	GNTUS	UND.	5
69	TERMOSTATO NORMAL FECHADO	STERMAX	UND.	2
70	TIMER DO AMALGAMADOR	VIBROMAT	UND.	2
71	TRANSFORMADOR 110/220X12/24V PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UND.	2
72	TUBO DA VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5
73	TUBO DE SAÍDA DE VAPOR	STERMAX	UND.	5
74	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	UND.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	VERTICAL			
75	VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5
76	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 1/2	HIDRA	UND.	5
77	VÁLVULA DE SEGURANÇA ALIVIO AUTOCLAVE	BAUMER	UND.	2
78	VÁLVULA DUPLA SPRAY E AR BRONZE	KAVO	UND.	5
79	VÁLVULA INTERRUPTORA DO EQUIPO/SUGADOR	KAVO	UND.	5
80	VÁLVULA REGULADORA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5
81	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8 EM BRONZE BOBINA 220V	SCHUSTER	UND.	5

Lote II – Peças para equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTDE
1	CABO DE FORÇA INJETADO 20A	INOVACABLE	UND	5
2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A	SATA/TRIP.PP	UND	5
3	CORREIA B 70 V	VONDER	UND	6
4	CORREIA A 30V	VONDER	UND	6
5	CORREIA A 48 V	VONDER	UND	6
6	CORREIA A 60V	VONDER	UND	6
7	CORREIA A 62 V	VONDER	UND	6
8	CORREIA A 71 V	VONDER	UND	6
9	CORREIA B 55V	VONDER	UND	6
10	DIAFRAGMA PARA ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL	MARCA MÉDICA	UND	2
11	FILTRO DE ÁGUA COM REFIL EM POLIPROPILENO ROSCA 1/2 D/ 110mm h 315mm	EF	UND	3
12	FILTRO Y EM BRONZE 1/2 REF 041	MIPEL	UND	2
13	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE CUBETAS DA MICROHEMATOCRITO	CELM	UND	2
14	LAMPADA HALÓLENA 6V/20W PARA MICROSCOPIO	PHILLIPS	UND	4
15	RESISTENCIA 1.2KW PARA AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX	UND	6
16	RESISTÊNCIA TIPO RÉGUA PARA CALANDRA	SUZUKI	UND	3
17	RESISTENCIA TIPO U ALETADA 1.800W 220/380V PARA SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	ELTRA	UND	12
18	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR U209	SKF	UND	2
19	TECIDO EMALGODÃO CRU Lg.320cm ref.17DN 100%ALGODÃO - 143gr/m²-	CENTER FABRIL	MT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	448gr/ml			
20	VALVULAS OLENOIDE EM BRONZE 1/2 PARA AGUA	ASCO	UND	1

Lote III – Serviço: manutenção preventiva e corretiva

ITEM	SERVIÇO = MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	APARELHO DE FISIOTERAPIA SONO PULSE	UND	3
2	AGITADOR	UND	3
3	ALTA ROTAÇÃO	UND	25
4	AMALGAMADOR	UND	6
5	APARELHO DE FISIOTERAPIA NEURODYN	UND	5
6	AUTOCLAVE HOSP.- VERTICAL 50L	UND	3
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	25
8	BANHO MARIA DIGITAL	UND	3
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	25
10	CALANDRA HOSPITALAR	UND	5
11	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	25
12	CENTRIFUGADORA EXTRATORA DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	5
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	25
14	CONTADOR DE CÉLULAS	UND	5
15	CONTRA ÂNGULO	UND	25
16	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	25
17	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UND	5
18	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UND	6
19	FOCO CLINICO	UND	10
20	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20
21	HOMOGENEIZADOR	UND	3
22	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR C/BARREIRA	UND	6
23	MICRO CENTRIFUGA	UND	6
24	MICROMOTOR	UND	20
25	MICROSCÓPIO	UND	5
26	MOCHO	UND	10
27	NEBULIZADOR	UND	10
28	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	6
29	UNIDADE HIDRICA ODONTOLOGICA	UND	20
30	CABEÇOTE DO APARELHO DE RX ODONTOLOGICO (CORRETIVA)	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



31	COMANDO DO RAIOS X ODONTOLOGICO (CORRETIVA)	UND	1
32	JATO DE BICARBONATO/ULTRASON ODONTOLOGICO	UND	6

2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo com finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/Bana aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A presente despesa com a contratação do objeto deste documento faz-se necessária pelos motivos de necessidade de conservação dos equipamentos existentes nas Unidades de Saúde, visando garantir o funcionamento dos mesmos nos momentos de atendimentos aos usuários do SUS, levando em consideração que os equipamentos sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo assim necessária a manutenção preventiva e corretiva destes. Além disso, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos para reposição.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Essa contratação tem uma estimativa de custo no valor global de R\$ 118.474,43 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses segundo preços praticados na região, conforme cotações de preços em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão.

5.1 – Quanto à qualificação técnica (PARA O LOTE III):

- Apresentar certidão de registro do competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, que comprove a habilitação do responsável técnico para o exercício de atividades compatíveis com os serviços deste documento, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s)
- Apresentar certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA, e ou CFT, onde se comprove a execução por profissional do quadro permanente de pessoal da licitante, de serviço semelhante, equivalente ou superior do objeto deste;
- Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Clínico ou Biomédico devidamente registrado no competente Conselho, ou técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalar devidamente registrado no conselho competente.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- A **contratada** deverá realizar uma visita técnica anterior ao procedimento licitatório, em todas as unidades de saúde as quais constam especificadas neste termo de referencia, para garantir a logística e prestação do serviço a ser prestados. O agendamento da visita técnica deverá ser feito durante o horário comercial das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (77) 36742017, Avenida Cleriston Andrade, s/nº - Centro- Ibipitanga/Ba.

A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso o licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

- A **contratada** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela a contratante quanto ao fornecimento dos produtos;

- A **contratada** deverá zelar pela a prestação dos serviços, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

- A **contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- A **contratada** sempre que realizar a manutenção corretiva deverá encaminhar à secretaria de saúde o relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços, quanto das peças.

- A **contratada** deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

- O **contratante** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal para efetuação do pagamento.

- O **contratante** verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/Ba, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelo profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização dos contratos. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento

Magda Pina de Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-PP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Pregão Presencial nº 032-2019-PP.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, frete, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço POR LOTE, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 032-2019-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para execução total do objeto desta licitação, é 12 meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2 As observações sobre a execução do objeto contratado, poderão ser realizadas a qualquer tempo deverá ser solucionado o problema no prazo de 03 (três) dias .

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



entrega/prestação dos serviços solicitados de até 08 (oito) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 032-2019-PP e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.032-2019-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC

2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde

2065 – Gestão do Piso da Atenção Básica-PAB

Elemento de Despesa:

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02/14/23

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II- Proposta de Preços) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL N° 032-2019- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como calibração de equipamentos médico-odontológicos, médico-hospitalares e laboratoriais das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote I: Peças para equipamentos médicos-odontológicos

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VI.UN	VL TOTAL
1	ABAFADOR PARA CAIXA DE ESGOTO COM DUAS CONEXÕES	GNATUS	UND.	5		
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 12/21L	STERMAX	UND.	5		
3	BORRACHA DA PONTA DO SUCTOR	GNATUS	UND.	5		
4	BOTÃO PARA SERINGA TRIPLICE	KAVO	UND.	6		
5	BUCHA DENTADA METAL MODELO CASTELINHO	KAVO	UND.	6		
6	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO 605	KAVO	UND.	6		
7	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO PARAFUSADA	KAVO	UND.	6		
8	CABEÇA OCA COM TUBOS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5		
9	CABEÇA OCA DO CONTRA ÂNGULO COM TRAVA E PINO	GNATUS	UND.	6		
10	CABEÇOTE DO REFLETOR ODONTOLOGICO	KAVO	UND.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



11	CALÇO DA VALVULA DE ENTRADA DE AR	GNATUS	UND.	5		
12	CAMISSA DO CILINDRO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND.	5		
13	CONJUNTO TURBINA EIXO E ROLAMENTOS FG PB	GNATUS	UND.	5		
14	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA FG	GNATUS	UND.	5		
15	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA PB	KAVO	UND.	5		
16	EIXO DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5		
17	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5		
18	ENGRANAGEM MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5		
19	ENGRENAGEM EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPLETO	KAVO	UND.	5		
20	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	KAVO	UND.	5		
21	ESTRANGULADOR DUPLO	GNATUS	UND.	5		
22	FILTRO DE AR COM REGULADOR E MANOMETRO	ARPRESSS	UND.	5		
23	GUARNIÇÃO DOIS FUROS P/ ALTA ROTAÇÃO	DABI	UND.	5		
24	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR A OLÉO 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND.	5		
25	JUNTA DO SPRAY DIVERSOS MODELOS	KAVO	UND.	5		
26	KIT ABAFADOR DE FELTRO PARA MICROMOTOR INTRA	KAVO	UND.	5		
27	KIT CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE ANALOGICA 12/21L	CRISTOFOLI	UND.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



28	KIT COMPRESSÃO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	MOTOMIL	UND	5		
29	KIT ROTOR TURBINA E EIXO PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO/GNATUS	UND	5		
30	LAMPADA BIPINO HALOGENA 12/55	GE	UND.	5		
31	LÂMPADA H3 12V/55 W	OSRAM	UND.	6		
32	LAMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR 12V/75W	GE	UND.	3		
33	MANGUEIRA DE SILICONE 6mm USO GERAL	KAVO	MT	20		
34	MANGUEIRA ESPAGUETI PU 3,0 X 1,6	KAVO	MT	20		
35	MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO GERAL EM PU 6,6X 3,5 CINZA	KAVO	MT	20		
36	MANGUEIRA PARA SUGADOR 10,2 X 7,0 ROLO	KAVO	MT	20		
37	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 CINZA	KAVO	MT	20		
38	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE PU CINZA	KAVO	MT	20		
39	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	STERMAX	UND.	3		
40	PARAFUSO ALLEN DO PISTÃO	CRISTOFOLI	UND.	5		
41	PARAFUSO PHILLIPS DA VALVULA DE SAIDA DE AR 10mm x 04mm	CRISTOFOLI	UND.	5		
42	PARAFUSOS PARA AR/ BAIXA ROTAÇÃO	CRISTOFOLI	UND.	10		
43	PARFUSO ALLEN DA PLACA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CRISTOFOLI	UND.	5		
44	PEDAL MÚLTIPLO	GNATUS	UND.	1		
45	PEDAL PROGRESSIVO	GNTUS	UND.	5		
46	PINHÃO 09 DENTES CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5		
47	PINHÃO 10 DENTES CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



48	PISTÃO COLUNA A GAS PARA MOCHO	KAVO	UND	5		
49	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UND.	2		
50	PONTEIRA EM PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	KAVO	UND.	5		
51	PONTEIRA SEM REGISTRO PARA SUCTOR ODONTOLOGICO	GNATUS	UND.	5		
52	PORTA DETRITOS	GNATUS	UND.	5		
53	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	STERMAX	UND.	5		
54	RESISTÊNCIA 2 KW AUTOCLAVE HORIZONTAL	RS	UND.	4		
55	RESISTENCIA TIPO U PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 1.5KW	RS	UND.	4		
56	RODIZIO PARA MOCHO	GNATUS	UND	10		
57	ROTOR DO MICRO MOTOR	KAVO	UND.	5		
58	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5		
59	SENSOR PT 100 COM CABO DE 1,5MT AUTOCLAVE VERTICAL	CRISTOFOLI	UND.	2		
60	SENSOR TÉRMICO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND.	2		
61	SOQUETE PARA LÂMPADA - PINO CHATO	GE	UND.	2		
62	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA/SANGUE	GNATUS	UND.	5		
63	SUPORTE DAS PONTAS COM VALVULA INTERRUPTORA	GNATUS	UND.	5		
64	TAMPA DA CABEÇA DA ALTA ROTAÇÃO FG PB	KAVO	UND.	5		
65	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND.	5		
66	TAMPA DO COPO SEPARADOR DE DETRITOS E O SEPARADOR DE	KAVO	UND.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	DETRITOS					
67	TAMPA DO SPRAY TRÊS FUROS	KAVO	UND.	5		
68	TERMINAL BORDEM PARA EQUIPO	GNTUS	UND.	5		
69	TERMOSTATO NORMAL FECHADO	STERMAX	UND.	2		
70	TIMER DO AMALGAMADOR	VIBROMAT	UND.	2		
71	TRANSFORMADOR 110/220X12/24V PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UND.	2		
72	TUBO DA VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5		
73	TUBO DE SAÍDA DE VAPOR	STERMAX	UND.	5		
74	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5		
75	VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	STERMAX	UND.	5		
76	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 1/2	HIDRA	UND.	5		
77	VÁLVULA DE SEGURANÇA ALIVIO AUTOCLAVE	BAUMER	UND.	2		
78	VÁLVULA DUPLA SPRAY E AR BRONZE	KAVO	UND.	5		
79	VÁLVULA INTERRUPTORA DO EQUIPO/SUGADOR	KAVO	UND.	5		
80	VÁLVULA REGULADORA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND.	5		
81	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8 EM BRONZE BOBINA 220V	SCHUSTER	UND.	5		
TOTAL DO LOTE						

Lote II – Peças para equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	CABO DE FORÇA INJETADO 20A	INOVACABLE	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A	SATA/TRIP.PP	UND	5		
3	CORREIA B 70 V	VONDER	UND	6		
4	CORREIA A 30V	VONDER	UND	6		
5	CORREIA A 48 V	VONDER	UND	6		
6	CORREIA A 60V	VONDER	UND	6		
7	CORREIA A 62 V	VONDER	UND	6		
8	CORREIA A 71 V	VONDER	UND	6		
9	CORREIA B 55V	VONDER	UND	6		
10	DIAFRAGMA PARA ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL	MARCA MÉDICA	UND	2		
11	FILTRO DE ÁGUA COM REFIL EM POLIPROPILENO ROSCA 1/2 D/ 110mm h 315mm	EF	UND	3		
12	FILTRO Y EM BRONZE 1/2 REF 041	MIPEL	UND	2		
13	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE CUBETAS DA MICROHEMATOCRITO	CELM	UND	2		
14	LAMPADA HALÓGENA 6V/20W PARA MICROSCOPIO	PHILLIPS	UND	4		
15	RESISTENCIA 1.2KW PARA AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX	UND	6		
16	RESISTÊNCIA TIPO RÉGUA PARA CALANDRA	SUZUKI	UND	3		
17	RESISTENCIA TIPO U ALETADA 1.800W 220/380V PARA SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	ELTRA	UND	12		
18	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR U209	SKF	UND	2		
19	TECIDO EMALGODÃO CRU Lg.320cm ref.17DN 100%ALGODÃO - 143gr/m²- 448gr/ml	CENTER FABRIL	MT	2		
20	VALVULAS OLENOIDÉ EM BRONZE 1/2 PARA AGUA	ASCO	UND	1		
TOTAL DO LOTE						

Lote III – Serviço: manutenção preventiva e corretiva

ITEM	SERVIÇO = MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	APARELHO DE FISIOTERAPIA SONO PULSE	UND	3		
2	AGITADOR	UND	3		
3	ALTA ROTAÇÃO	UND	25		
4	AMALGAMADOR	UND	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



5	APARELHO DE FISIOTERAPIA NEURODYN	UND	5		
6	AUTOCLAVE HOSP.- VERTICAL 50L	UND	3		
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	25		
8	BANHO MARIA DIGITAL	UND	3		
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	25		
10	CALANDRA HOSPITALAR	UND	5		
11	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	25		
12	CENTRIFUGADORA EXTRATORA DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	5		
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	25		
14	CONTADOR DE CÉLULAS	UND	5		
15	CONTRA ÂNGULO	UND	25		
16	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	25		
17	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UND	5		
18	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UND	6		
19	FOCO CLINICO	UND	10		
20	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20		
21	HOMOGENEIZADOR	UND	3		
22	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR C/BARREIRA	UND	6		
23	MICRO CENTRIFUGA	UND	6		
24	MICROMOTOR	UND	20		
25	MICROSCÓPIO	UND	5		
26	MOCHO	UND	10		
27	NEBULIZADOR	UND	10		
28	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



29	UNIDADE HIDRICA ODONTOLOGICA	UND	20		
30	CABEÇOTE DO APARELHO DE RX ODONTOLOGICO (CORRETIVA)	UND	1		
31	COMANDO DO RAIOS X ODONTOLOGICO (CORRETIVA)	UND	1		
32	JATO DE BICARBONATO/ULTRASON ODONTOLOGICO	UND	6		
TOTAL DO LOTE					

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os LOTES desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 032-2019-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 032-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade Licitação PREGÃO PRESENCIAL	de	Número 032-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2019-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-PP

ANEXO VII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.